



Gabinete do Vereador Roque Chile

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

O Vereador **ROQUE CHILE DE SOUZA**, com assento nesta Casa de Leis, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, **INDICAR ao Poder Executivo Municipal**, por meio do **Departamento Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública**, que seja realizada **vistoria técnica e estudo de engenharia de tráfego na Avenida Filogônio Peixoto, nº 361, Bairro Aviso, Linhares/ES**, visando avaliar as condições de circulação e segurança viária do local, especialmente quanto à necessidade de implantação de sinalização vertical **“PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA” – R-5A**, além de outras medidas de segurança que se mostrarem necessárias.

A presente solicitação tem caráter preventivo e busca promover **maior segurança viária, fluidez do trânsito, mobilidade urbana e proteção à vida**, considerando a circulação de veículos, pedestres e demais usuários da via.

O **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997**, especialmente em seu artigo 24, atribui aos órgãos executivos municipais de trânsito competência para planejar, regulamentar e operar o trânsito, bem como implantar e manter a sinalização e os dispositivos de controle viário.

Nesse sentido, faz-se necessária a realização de avaliação técnica que considere o **volume e fluxo de veículos, condições da via, visibilidade, movimentos de retorno, sinalização existente, circulação de pedestres, pontos de conflito e eventual histórico de sinistros**, permitindo identificar a solução mais adequada para o local.

A sinalização **R-5A – “PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA”**, caso tecnicamente indicada, poderá contribuir para organizar os fluxos de circulação, reduzir pontos de conflito e evitar manobras que possam comprometer a segurança e a fluidez do trânsito. Também deverá ser avaliada a necessidade de reforço da sinalização horizontal e vertical e de outros dispositivos de segurança viária.

Diante do exposto, **INDICO ao Poder Executivo Municipal de Linhares/ES que sejam adotadas as seguintes providências:**





1. **Realização de vistoria técnica** na Avenida Filogônio Peixoto, nº 361, Bairro Aviso;
2. **Elaboração de estudo de engenharia de tráfego** para avaliar as condições de circulação e segurança do local;
3. **Avaliação da necessidade e viabilidade da implantação da sinalização R-5A – “PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA”;**
4. Verificação da necessidade de **reforço ou implantação de sinalização horizontal e vertical;**
5. Avaliação de outros **dispositivos de segurança e medidas de engenharia de tráfego** que possam melhorar a circulação e reduzir os riscos existentes;
6. Caso constatada a necessidade, adoção das providências para implantação das medidas recomendadas, observando-se o **Código de Trânsito Brasileiro, as normas do CONTRAN e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito;**
7. Encaminhamento a esta Casa Legislativa de manifestação acerca das providências adotadas e das conclusões do estudo técnico.

A presente Indicação visa contribuir para um **trânsito mais seguro, organizado e eficiente**, reduzindo potenciais conflitos entre veículos e proporcionando melhores condições de circulação aos moradores e demais usuários da Avenida Filogônio Peixoto.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Plenário “Joaquim Calmon”, 10 de agosto de 2026.

Vereador(a) Roque Chile – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340034003000380037003A005000

Assinado eletronicamente por **ROQUE CHILE (ROQUE CHILE DE SOUZA)** em **10/08/2026 16:46**

Checksum: **C294C4D2A240A32BC7CA2B97C8865BD90C9841101BDD9E476A65AA2D409176BE**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300340034003000380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.